
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.339, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 90.873.668,02 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 90.873.668,02 (Noventa Milhões, Oitocentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
151011339215038421 - SECULT	01500000001	334041	600.000,00
161011236115098904 - SEDUC	01500100102	339037	12.612.075,97
161011236215098906 - SEDUC	01500100102	339037	15.387.924,03
211010618115028264 - SEGUP	01500000001	449051	2.207.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	01500000001	339040	7.037.210,00
481011957114908698 - SECTET	01500000001	335041	2.000.000,00
901011030115078874 - FES	01600000049	339014	31.044,88
901011030115078874 - FES	01600000049	339033	36.650,00
901011030115078874 - FES	01600000049	339039	18.305,12
901011030215008230 - FES	01600000049	339014	122.500,00
901011030215008230 - FES	01600000049	339033	45.500,00
901011030215008230 - FES	01600000049	339039	10.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	335043	517.083,36
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	1.355.012,56
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	43.832.495,36
901011030215078879 - FES	01600000049	339014	48.800,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339014	925.926,87
901011030515078302 - FES	01600000049	339030	110.304,63
901011030515078302 - FES	01600000049	339033	439.750,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339036	31.544,94
901011030515078302 - FES	01600000049	339039	2.803.489,12
901011030515078881 - FES	01600000049	339014	461.301,18
901011030515078881 - FES	01600000049	339030	8.000,00

901011030515078881 - FES	01600000049	339033	176.200,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339036	8.000,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339039	47.550,00
TOTAL			90.873.668,02

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de setembro de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado, em exercício
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.545, DE 19/09/2023 – EDIÇÃO EXTRA

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**